



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de copa e cozinha, eletrodomésticos, equipamentos de proteção individual, móveis, painéis e utensílios para instalação da cozinha comunitárias nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO
1	Pano de copa e cozinha, em algodão liso, medindo 40x60cm, na cor branca	4	UND	67,33	269,32	COPA E COZINHA
2	Prato de porcelana, redondo, fundo, branco, medindo 23cm	30	UND	23,67	710,10	COPA E COZINHA
TOTAL					979,42	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO
3	Batedeira planetária, com bacia e garfo em aço inoxidável, capacidade de 10 litros, controle de velocidades, 220v, potência 1CV	1	UND	2.315,00	2.315,00	ELETRODOMÉSTICO
4	Bebedouro elétrico de mesa 220v, para galão de 20litros, com capacidade de refrigeração de 3,5l, com termostato e 7 níveis de temperatura	1	UND	1.186,00	1.186,00	ELETRODOMÉSTICO
5	Fogão tipo industrial, 6 bocas, com alimentação à gás GLP, com forno em aço inox, com registro e mangueira aprovados pelo INMETRO	1	UND	5.625,00	5.625,00	ELETRODOMÉSTICO
6	Forno elétrico 60l, com grill de bancada, 220v	1	UND	862,00	862,00	ELETRODOMÉSTICO
7	Freezer horizontal, 546l, 220v, 331w, faixa de temperatura freezer -18 a -22°C, refrigerador +2 a +8°C, dupla função: refrigerador e freezer	1	UND	5.325,67	5.325,67	ELETRODOMÉSTICO
8	Geladeira duplex, 371l, frost free, branca	2	UND	4.962,67	9.925,34	ELETRODOMÉSTICO
9	Liquidificador industrial, em aço inoxidável, ABNT 304-18/8 inox, base executada em alumínio fundido, 25l, 220v, monofásico	1	UND	3.240,00	3.240,00	ELETRODOMÉSTICO
10	Ventilador de parede, 60cm, com 03 pás, 200v	3	UND	485,67	1.457,01	ELETRODOMÉSTICO
TOTAL					29.936,02	



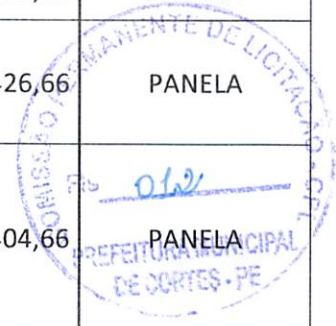
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO
11	Avental para cozinha, pacote com 12 unds	1	PCT	149,33	149,33	EPI
12	Touca descartável, TNT branca, pacote com 100 unds	5	CX	35,33	176,65	EPI
TOTAL					325,98	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO
13	Armário fixo, em aço, sem revestimento medindo 198 x 90 x 40cm, com 02 portas em aço, com 04 prateleiras em aço, sem gavetas	1	UND	1.595,00	1.595,00	MÓVEIS
14	Conjunto de mesa e assento, em polipropileno, sem revestimento, quadrada, 70x70x72cm, com 04 cadeiras	1	UND	326,33	326,33	MÓVEIS
15	Estante em aço com 06 prateleiras, med 2x0,9x0,3m	4	UND	521,67	2.086,68	MÓVEIS
16	Mesa cozinha, no formato retangular, tampo na cor marmore claro, com tampo sem revestimento, retangular medindo 180x070x080cm	1	UND	2.962,67	2.962,67	MÓVEIS
TOTAL					6.970,68	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO
17	Assadeira de alumínio nº 04 retangular alta, medindo 45x30x6 cm, altura 6cm, com espessura de 6mm, com alça.	3	UND	110,00	330,00	PANELA
18	Assadeira de alumínio nº 07, medindo 55,38,7cm, altura 7cm, com espessura de 7mm, com alça.	2	UND	124,67	249,34	PANELA
19	Caldeirão de alumínio, capacidade 10,3 litros, com diâmetro 24cm, altura de 23cm, espessura de 2mm, asa de alumínio, com tampa	3	UND	323,00	969,00	PANELA



20	Chaleira grande, 5l	3	UND	239,33	717,99	PANELA
21	Cuscuzeira inox, grande, 30l	3	UND	330,67	992,01	PANELA
22	Tacho em alumínio, com capacidade para 30 litros com alças	2	UND	213,33	426,66	PANELA
23	Tacho em alumínio, com espessura de 4mm, 40cm de boca, 28cm de fundo, 15 cm de altura, capacidade para 16l	2	UND	202,33	404,66	PANELA
TOTAL					4.089,66	



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO
24	Bacia de polipropileno, com diâmetro de 428mm, na altura 130mm, com capacidade para 10 litros	3	UND	114,00	342,00	UTENSÍLIO
25	Batedor de carne em polietileno, medindo (400x210x12mm), na cor branca, para amaciar carne	4	UND	16,80	67,20	UTENSÍLIO
26	Caçarola de alumínio, capacidade 73 litros com diâmetro de 60 cm, altura de 26cm, com espessura de 4mm, asas de alumínio, com tampa	2	UND	995,00	1.990,00	UTENSÍLIO
27	Caixa organizadora em plástico, tipo simples, altura 37cm, capacidade 56l, transparente, com tampa	3	UND	115,00	345,00	UTENSÍLIO
28	Caixa plástica, para acondicionamentos, em polipropileno, vazadas nas laterais 48 litros	3	UND	264,00	792,00	UTENSÍLIO
29	Caneca de alumínio, capacidade de 7,5l, com diâmetro de 22cm, altura de 22cm, com espessura de 2mm, cabo de baquelite	2	UND	221,67	443,34	UTENSÍLIO
30	Colher de inox para arroz	3	UND	17,93	53,79	UTENSÍLIO
31	Colher em aço inox, grande, medindo 30cm	3	UND	17,60	52,80	UTENSÍLIO
32	Concha em inox, medindo 51cm cabo 16,2cm diâmetro 7,3 profundidade	2	UND	38,93	77,86	UTENSÍLIO
33	Cortador de legumes em aço inox, com paio de mesa	2	UND	218,33	436,66	UTENSÍLIO
34	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro 45cm, altura de 17cm, capacidade de 20l, com espessura de 1,8cm, com alça e base nº 40	2	UND	184,67	369,34	UTENSÍLIO



35	Escorredor de prato em aço inox escovado	1	UND	227,33	227,33	013 UTENSÍLIO
36	Escumadeira em aço inox, sem emendas, grande, medindo 30cm, para uso em cozinha	2	UND	27,03	54,06	UTENSÍLIO
37	Espátula de plástico, tamanho médio, uso em cozinha	3	UND	17,57	52,71	UTENSÍLIO
38	Espátula em inox, medindo 6"x3,5" para frituras	2	UND	18,03	36,06	UTENSÍLIO
39	Espremedor de alho em alumínio, tipo manual	2	UND	16,83	33,66	UTENSÍLIO
40	Faca inox, medindo 08", cabo em madeira	1	UND	78,83	78,83	UTENSÍLIO
41	Faca inox, medindo 10", cabo branco em polipropileno	2	UND	89,00	178,00	UTENSÍLIO
42	Faca inox, medindo 12", cabo em madeira	1	UND	90,67	90,67	UTENSÍLIO
43	Garfo de inox, para refeição, apresentação lisa	3	UND	14,00	42,00	UTENSÍLIO
44	Garrafa termica de mesa, 1,5litros	2	UND	142,17	284,34	UTENSÍLIO
45	Gaveteiro em polipropileno, na medida de 39cm de profundidade, 44cm de largura, e altura de 27cm, com 03 gavetas	2	UND	199,33	398,66	UTENSÍLIO
46	Kit caçarolas em alumínio, composto por 3 caçarolas, capacidade de (8,3 a 17) litros, modelo industrial, com espessura de 3mm, com duas asas em alumínio, com tampa.	3	UND	146,33	438,99	UTENSÍLIO
47	Kit com 03 (três) peças, de colher de polietileno grande	1	UND	244,00	244,00	UTENSÍLIO
48	Lixeiro com tampa e pedal com 60 litros	2	UND	245,33	490,66	UTENSÍLIO
49	Marmitta com 3 divisórias com tampa	250	UND	22,60	5.650,00	UTENSÍLIO
50	Panela de alumínio tipo caldeirão 95l, com alça e tampa	2	UND	989,33	1.978,66	UTENSÍLIO
51	Panela de alumínio tipo pressão, 20l	1	UND	838,67	838,67	UTENSÍLIO
52	Pegador em aço inox para salada	4	UND	18,00	72,00	UTENSÍLIO
53	Peneira plástica grande	3	UND	24,67	74,01	UTENSÍLIO
54	Ralador de inox com cabo, possuindo 4 fases de diversas formas, para ralar alimentos	4	UND	23,67	94,68	UTENSÍLIO
55	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 500mmx 400mm largura, com altura de 12mm, no formato retangular	2	UND	424,67	849,34	UTENSÍLIO
				TOTAL	17.177,32	



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.479,08 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 Da justificativa:

2.1.1 Esclarecemos que o valor estimado está em harmonia com a lei para contratação direta para serviços, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é um processo mais simplificado e mais célere sem contar na economia de tempo, de esforços humanos e na economicidade dos custos dos certames licitatórios.

2.1.2 Considerando que a cozinha comunitária pode atender a diversas necessidades e proporcionar benefícios importantes para a comunidade.

2.1.3 Considerando o combate à fome e à desnutrição, uma cozinha comunitária pode fornecer refeições nutritivas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, como famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua, idosos e crianças em idade escolar. Isso ajuda a garantir que todos tenham acesso a alimentos saudáveis, contribuindo para a redução da fome e da desnutrição.

2.1.4 Considerando promoção da segurança alimentar, ao fornecer refeições acessíveis e balanceadas, a cozinha comunitária contribui para a segurança alimentar da população, garantindo que as pessoas tenham acesso regular a alimentos nutritivos, independentemente de sua situação financeira.

2.1.5 Considerando a inclusão social, pode servir como um espaço de encontro e integração para membros da comunidade, promovendo a inclusão social e fortalecendo os laços entre vizinhos e grupos diversos.

2.1.6 Considerando resposta a emergências e crises, em situação de emergência, como desastres naturais ou crises econômicas, uma cozinha comunitária pode desempenhar



um papel crucial no fornecimento de alimentos para aqueles que foram afetados, garantindo que recebam apoio alimentar imediato.

2.1.7 Portanto, a implantação de uma cozinha comunitária é uma medida importante para promover o bem-estar e a inclusão social, garantindo que todos os membros da comunidade tenham acesso a alimentos nutritivos e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária



2.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.2.1 Sustentabilidade:

2.2.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2.1.2 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

2.2.1.3 A contratada deverá fornecer produtos atóxicos.

2.2.2 Subcontratação

2.2.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

2.2.3 Garantia

2.2.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

2.2.3.1 Por se tratar de licitação de baixo valor e que não apresenta risco para a administração.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Os produtos serão entregues em parcelas nos seguintes prazos e condições:

3.1.1 Conforme demanda da **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social** e a no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento das Ordem de Fornecimento (OF).

3.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimento (OF).



3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

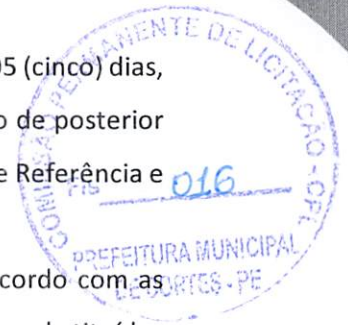
4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





4.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.8 Será verificada a regularidade fiscal do contratado, para verificação da manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual.

4.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.9.1 Entregar os produtos no horário de expediente da administração municipal e em dias úteis;

4.9.2 Prestar esclarecimentos sempre que solicitando pela Administração;

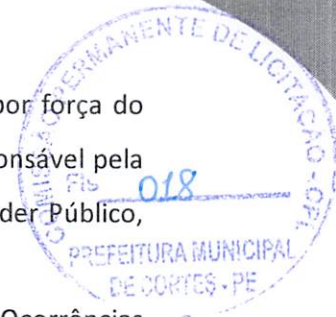
4.9.3 Rejeitar o produto que esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

5.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.13 Habilitação Jurídica:

5.13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.13.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.13.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.13.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição



do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

5.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

5.13.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

5.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





5.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.15 Qualificação Econômico-financeira:

5.15.4 Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.15.5 Para licitantes com sede no estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para pessoa jurídica, para Licitação, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial eletrônico.

5.16 Qualificação Técnica:

5.16.4 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.16.4.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.



5.16.4.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, uma única contratação.

5.16.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filia da empresa interessada.

5.16.4.4 Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter a assinatura com a firma reconhecida em cartório.

5.16.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.17 Declarações:

5.17.4 Declaração de que não emprega menor, conforme modelo presente no anexo II do edital do certame.

5.17.5 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo presente no anexo III do edital do certame.

5.17.6 Declaração de reserva de cargos, conforme modelo presente no anexo IV do edital do certame.

5.17.7 Declaração de integralidade da proposta de preço, conforme modelo presente no anexo V do edital do certame.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Administração.

6.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder:	02.00.00 – Poder Executivo
Órgão:	30.00.08 – Entidades Supervisionadas - FMAS
Atividade:	122.8001.0812280011.077 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, e Equipamentos para modernização da estrutura ADM
	122.8001.0812280012.104 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesas:	44.90.00.00 – Aplicações Diretas
	33.90.00.00 – Aplicações Diretas



GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Cortês/PE, 26 de março de 2024

Sonyele Millena B. da S. Oliveira
Fundó Municipal de Assistência Social
Sonyele Millena Barbosa da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete

De Acordo:

Valdilene Mariz da Silva
Valdilene Mariz da Silva
Autoridade Competente